



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o valor da bolsa creche para os períodos de suspensão de atividades - Covid-19.

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019, e as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo de nº 06, de 20 de março de 2020, emanado do Senado Federal, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Nacional;

**CONSIDERANDO** o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 108, de 16 de março de 2020, que determinou a suspensão de aulas nas redes públicas municipais de ensino, entre outras medidas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 123, de 23 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas estas prorrogadas pelo Decreto Municipal nº 144, de 7 de abril de 2020, bem como pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 155, de 17 de abril de 2020, e

**CONSIDERANDO** o artigo 2º do Decreto nº 142, de 3 de abril de 2020, e determinações da Secretaria Municipal de Educação, onde as concessionárias deverão manter o atendimento ao Programa Bolsa creche, conforme atribuições impostas às escolas da rede pública municipal, durante a suspensão de aulas, quais sejam: garantir a alimentação aos alunos no período de suspensão de aulas, através de fornecimento do Kit alimento; garantir acesso ao conteúdo das atividades pedagógicas através de meios tecnológicos, fornecimento de material impresso com ênfase na orientação às famílias sobre atividades que envolvam o desenvolvimento da linguagem e dos aspectos sócios emocionais, durante o período de suspensão de atividades, ainda que não incidam no cômputo de 800 horas previstas para o Ano Letivo, devendo ser repostas quando do retorno,



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 165, DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o valor da bolsa creche para os períodos de suspensão de atividades - Covid-19.

fl. 2


**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da bolsa creche, nas unidades da Rede Pública Municipal de Limeira, durante o período de Pandemia (Covid-19) para o período integral será de R\$ 465,52 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e, para o período parcial, será de R\$ 232,76 (duzentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** Após o período elencado no caput deste artigo, ficam ratificados os valores previstos no Decreto nº 455, de 30 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020 e vigorará enquanto durar a situação de calamidade pública.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

  
**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

  
**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete